

Estado do Rio Grande do Norte

## PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

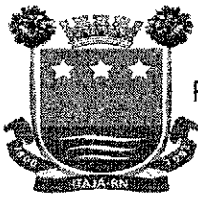
### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 705.010/2022**

#### **MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº - 010508/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADA COM CIMENTO E AREIA DAS RUAS AUGUSTO DAMIÃO DE OLIVEIRA NO BAIRRO FRANCISCO EUZÉBIO DE FIGUEREDO, FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS NO BAIRRO SÃO MANOEL (DIVISA COM O CENTRO), HÉLIO SANTIAGO LOPES JUNIOR, NO BAIRRO CENTRO, MANOEL LOPES NO BAIRRO SÃO MANOEL, JOÃO FERREIRA FILHO NO BAIRRO BARRO VERMELHO, MANOEL EGÍDIO PESSOA NO BAIRRO JOÃO LEOPOLDO LOPES, NESTOR GOMES DA SILVA NO BAIRRO BARRO VERMELHO, PROFESSORA MARIA ANTONIETA DA SILVA NO BAIRRO BARRO VERMELHO, MANOEL EUGÊNIO CHIMBINHA NO BAIRRO BARRO VERMELHO E A TRAVESSA ESTEVÃO EGÍDIO PESSOA (TRECHO II) NO BAIRRO IGUARAÇU (DIVISA COM O BAIRRO JOÃO LEOPOLDO LOPES), NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL.

### **ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

Aos 29 (vinte e nove) dias de agosto de 2022, às 11:30 (onze horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, na Praça José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 282/2021, deu-se início ao julgamento dos documentos referente a habilitação das empresas **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 17.604.005/0001-26; CONSTRUTORA PROEL LTDA, CNPJ: 26.040.127/0001-28; CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 09.026.534/0001-61; CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 ; INOVE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 19.852.388/0001-87 ; ASP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 26.747.505/0001-08 ; MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.607.991/0001-69; A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.466.869/0001-21 ; V H S P DE QUEIROZ, CNPJ: 23.150.611/0001-11 ; RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 46.794.851/0001-54; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53; DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.254.143/0001-41; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 08.487.196/0001-00 ; EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.415.686/0001-91 ; S B DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.408.429/0001-64; PAVING OBRAS EIRELI, CNPJ:35.485.183/0001-67 ; MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 44.191.728/0001-13; SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ: 21.268.253/0001-10 e MFA – CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 24.575.584/0001-91 que apresentaram seus envelopes para a sessão de abertura dos envelopes de “habilitação” e “proposta” ocorrida**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

no dia 25 de agosto de 2022, da licitação Tomada de Preços nº 010508/2022, destinada a Contratação de serviço de pavimentação pelo método convencional em paralelepípedo rejuntada com cimento e areia das Ruas **Augusto Damião de Oliveira** no bairro Francisco Euzébio de Figueredo, **Francisco das Chagas dos Santos** no bairro São Manoel (divisa com o Centro), **Hélio Santiago Lopes Junior**, no bairro Centro, **Manoel Lopes** no bairro São Manoel, **João Ferreira Filho** no bairro Barro Vermelho, **Manoel Egídio Pessoa** no bairro João Leopoldo Lopes, **Nestor Gomes da Silva** no bairro Barro Vermelho, **Professora Maria Antonieta da Silva** no bairro Barro Vermelho, **Manoel Eugênio Chimbina** no bairro Barro Vermelho e a **Travessa Estevão Egídio Pessoa (trecho II)** no bairro Iguaraçu (divisa com o bairro João Leopoldo Lopes), na zona urbana do município de Itaja/RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo I do Edital.

I – DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Inicialmente, passou-se a análise dos documentos apresentados pela empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90** e constatamos que não atendeu todos os requisitos do edital, haja vista que não comprovou a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do serviço de pavimento em paralelepípedo previsto no item 7.3.3 c/c 7.3.3.1, alínea “a”, do Edital. Ademais, deixou de promover o registro contábil confiável ao apresentar: Balanço e demonstrações contábeis - onde se verifica a ausência da demonstração do resultado abrangente estando em desacordo com o Pronunciamento Técnico NBC TG 26 (R5), item 10, alínea “c” - não atendendo assim ao item 7.4.2. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil. Do exposto, temos que a empresa ora analisada está **INABILITADA**, com fulcro no item 7.6, do Edital, para participar da fase de abertura de julgamento das propostas.

Em seguida, passou-se a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 17.604.005/0001-26**, e constatamos que não atendeu todos os requisitos do edital, haja vista que não comprovou a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do serviço de meio fio de pedra granítica previsto no item 7.3.3 c/c 7.3.3.1, alínea “b”, do Edital. Além disso, temos que não comprovou o vínculo do Engenheiro Civil Fernando Henrique Nogueira Amaral, posto



Estado do Rio Grande do Norte

## PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

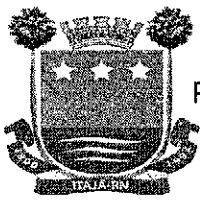
Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

que não apresentou quaisquer dos documentos previstos no item 7.3.3.3, do Edital, bem como ART de Cargo e Função ou Certidão emitida pelo CREA que comprove sua relação com a licitante. Outrossim, declarou que não visitou o local da obra, não tomando conhecimento, portanto, das peculiaridades do objeto do presente certame violando, por conseguinte, o previsto no item 7.3.5, do Edital. Outrossim, deixou de promover o registro contábil confiável ao apresentar: Balanço e demonstrações contábeis - onde se verifica a ausência de comparativo com o exercício anterior em desacordo com o Pronunciamento Técnico PME, item 3.20 - não atendendo assim ao item 7.4.2. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil. Do exposto, temos que a empresa ora analisada está INABILITADA, com fulcro no item 7.6, do Edital, para participar da fase de abertura de julgamento das propostas.

Em seguida, passou-se a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **CONSTRUTORA PROEL LTDA, CNPJ: 26.040.127/0001-28** e constatamos que atendeu todas as especificações previstas no Edital, estando, portanto, HABILITADA para participar da fase de proposta.

Ato contínuo, passou-se a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 09.026.534/0001-61** e constatamos que não atendeu todas as exigências prevista no edital, haja vista que Ademais, deixou de promover o registro contábil confiável ao apresentar: Balanço e demonstrações contábeis - onde se verifica a ausência da demonstração do resultado abrangente estando em desacordo com o Pronunciamento Técnico NBC TG 26 (R5), item 10, alínea “c” - não atendendo assim ao item 7.4.2. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil. Do exposto, temos que a empresa ora analisada está INABILITADA, com fulcro no item 7.6, do Edital, para participar da fase de abertura de julgamento das propostas.

Em seguida, passou-se a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70** e constatamos que não atendeu todos os requisitos do edital, haja



Estado do Rio Grande do Norte

## PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

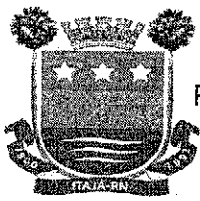
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

vista que não comprovou a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do serviço de meio fio de pedra granítica previsto no item 7.3.3 c/c 7.3.3.1, alínea “b”, do Edital. Outrossim, declarou que não visitou o local da obra, não tomando conhecimento, portanto, das peculiaridades do objeto do presente certame violando, por conseguinte, o previsto no item 7.3.5, do Edital. Ademais, deixou de promover o registro contábil confiável ao apresentar: Balanço e demonstrações contábeis - onde se verifica a ausência da demonstração do resultado abrangente e do comparativo com o exercício anterior estando em desacordo com o Pronunciamento Técnico NBC TG 26 (R5), item 10, alínea “c” e 38 e 38-A — não atendendo assim ao item 7.4.2. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil. Do exposto, temos que a empresa ora analisada está INABILITADA, com fulcro no item 7.6, do Edital, para participar da fase de abertura de julgamento das propostas.

Em seguida, passou-se a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **INOVE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 19.852.388/0001-87** e constatamos que não atendeu todas as especificações previstas no Edital, haja vista que declarou que não visitou o local da obra, não tomando conhecimento, portanto, das peculiaridades do objeto do presente certame violando, por conseguinte, o previsto no item 7.3.5, do Edital. Além disso, não consta na documentação analisada cópia o menção ao Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de Itajá/RN. Ademais, deixou de promover o registro contábil confiável ao apresentar: Balanço e demonstrações contábeis - onde se verifica a ausência do comparativo com o exercício anterior estando em desacordo com o Pronunciamento Técnico NBC TG 26 (R5), item 38 e 38-A — não atendendo assim ao item 7.4.2. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil. Do exposto, temos que a empresa ora analisada está INABILITADA, com fulcro no item 7.6, do Edital, para participar da fase de abertura de julgamento das propostas.

Por conseguinte, passou-se a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **ASP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ:**



Estado do Rio Grande do Norte

## PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

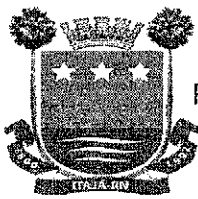
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

**26.747.505/0001-08** e constatamos que não atendeu todos os requisitos do edital, haja vista que não comprovou a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do serviço de meio fio de pedra granítica previsto no item 7.3.3 c/c 7.3.3.1, alínea “b”, do Edital. Além disso, deixou de promover o registro contábil confiável ao apresentar: Balanço e demonstrações contábeis - onde se verifica a ausência do comparativo com o exercício anterior estando em desacordo com o Pronunciamento Técnico NBC TG 26 (R5), item 38 e 38-A — não atendendo assim ao item 7.4.2. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil. Do exposto, temos que a empresa ora analisada está **INABILITADA**, com fulcro no item 7.6, do Edital, para participar da fase de abertura de julgamento das propostas.

Outrossim, passou-se a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.607.991/0001-69** e constatamos que não atendeu todas as exigências previstas no edital, haja vista que não apresentou a declaração informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, prevista no item 7.5.8, do Edital. Ademais, deixou de promover o registro contábil confiável ao apresentar: Balanço e demonstrações contábeis - onde se verifica a ausência do comparativo com o exercício anterior estando em desacordo com o Pronunciamento Técnico NBC TG 26 (R5), item 38 e 38-A — não atendendo assim ao item 7.4.2. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil. Do exposto, temos que a empresa ora analisada está **INABILITADA**, com fulcro no item 7.6, do Edital, para participar da fase de abertura de julgamento das propostas.

Em seguida, passou-se a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.466.869/0001-21** e constatamos que não atendeu todas as especificações previstas no Edital, haja vista que declarou que não visitou o local da obra, não tomando conhecimento, portanto, das peculiaridades do objeto do presente certame violando, por conseguinte, o previsto no item 7.3.5, do Edital. Além disso, não consta na



Estado do Rio Grande do Norte

## PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

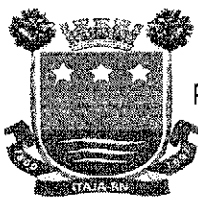
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

documentação analisada cópia o menção ao Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de Itajá/RN. Ademais, deixou de promover o registro contábil confiável ao apresentar: Balanço e demonstrações contábeis - onde se verifica a ausência do comparativo com o exercício anterior estando em desacordo com o Pronunciamento Técnico NBC TG 26 (R5), item 38 e 38-A — não atendendo assim ao item 7.4.2. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil. Do exposto, temos que a empresa ora analisada está **INABILITADA**, com fulcro no item 7.6, do Edital, para participar da fase de abertura de julgamento das propostas.

Em seguida, passou-se a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **V H S P DE QUEIROZ, CNPJ: 23.150.611/0001-11** e constatamos que não atendeu todas as especificações previstas no Edital, haja vista que deixou de promover o registro contábil confiável ao apresentar: Balanço e demonstrações contábeis - onde se verifica a ausência do comparativo com o exercício anterior estando em desacordo com o Pronunciamento Técnico NBC TG 26 (R5), item 38 e 38-A — não atendendo assim ao item 7.4.2. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil. Do exposto, temos que a empresa ora analisada está **INABILITADA**, com fulcro no item 7.6, do Edital, para participar da fase de abertura de julgamento das propostas.

Em seguida, passou-se a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 46.794.851/0001-54** e constatamos que não atendeu todas as exigências do Edital, visto que o seu cadastramento junto ao Município Itajá/RN, deu-se com menos de três dias anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do art. 22, §2º, da Lei nº 8.666/93. Outrossim, não comprovou a execução de quaisquer dos serviços previstos no item 7.3.3.1, do Edital, posto que não apresentou qualquer acervo técnico. Ademais, declarou que não visitou o local da obra, não tomando conhecimento, portanto, das peculiaridades do objeto do presente certame violando, por conseguinte, o previsto no item 7.3.5, do Edital. Ademais, deixou de promover o registro contábil confiável ao apresentar: Balanço e demonstrações



Estado do Rio Grande do Norte

## PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

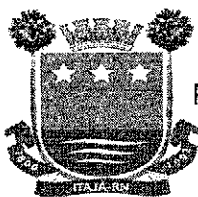
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.m.gov.br

contábeis - onde se verifica a ausência do comparativo com o exercício anterior estando em desacordo com o Pronunciamento Técnico NBC TG 26 (R5), item 38 e 38-A — não atendendo assim ao item 7.4.2. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil. Do exposto, temos que a empresa ora analisada está **INABILITADA**, com fulcro no item 7.6, do Edital, para participar da fase de abertura de julgamento das propostas.

Em seguida, passou-se a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53** e constatamos que não atendeu todas as exigências do Edital, visto que o seu cadastramento junto ao Município Itajá/RN, deu-se com menos de três dias anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do art. 22, §2º, da Lei nº 8.666/93. Outrossim, não comprovou a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos serviços previstos no item 7.3.3.1, do Edital. Ademais, declarou que não visitou o local da obra, não tomando conhecimento, portanto, das peculiaridades do objeto do presente certame violando, por conseguinte, o previsto no item 7.3.5, do Edital. Também não apresentou a Declaração que atende os requisitos de habilitação exigida através do item 7.5.6, do Edital. Ademais, deixou de promover o registro contábil confiável ao apresentar: Balanço e demonstrações contábeis - onde se verifica a ausência do comparativo com o exercício anterior estando em desacordo com o Pronunciamento Técnico NBC TG 26 (R5), item 38 e 38-A — não atendendo assim ao item 7.4.2. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil. Do exposto, temos que a empresa ora analisada está **INABILITADA**, com fulcro no item 7.6, do Edital, para participar da fase de abertura de julgamento das propostas.

Por conseguinte, passou-se a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.254.143/0001-41** e constatamos que não atendeu todas as especificações previstas no Edital, haja vista que deixou de promover o registro contábil confiável ao apresentar: Balanço e demonstrações contábeis - onde se verifica a ausência do comparativo com o



Estado do Rio Grande do Norte

## PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

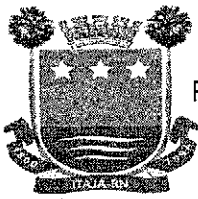
Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

exercício anterior e o conjunto completo das demonstrações contábeis estando em desacordo com o Pronunciamento Técnico NBC TG 26 (R5), itens 10 e 38 e 38-A — não atendendo assim ao item 7.4.2. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil. Do exposto, temos que a empresa ora analisada está **INABILITADA**, com fulcro no item 7.6, do Edital, para participar da fase de abertura de julgamento das propostas.

Por conseguinte, passou-se a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **REASCENÇA EMPREENDEMENTOS EIRELI – EPP**, **CNPJ: 08.487.196/0001-00** e constatamos que não atendeu todas as especificações previstas no Edital, haja vista que deixou de promover o registro contábil confiável ao apresentar: Balanço e demonstrações contábeis - onde se verifica a ausência da demonstração do resultado abrangente estando em desacordo com o Pronunciamento Técnico NBC TG 26 (R5), item item 10, alínea “c”, - não atendendo assim ao item 7.4.2. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil. Do exposto, temos que a empresa ora analisada está **INABILITADA**, com fulcro no item 7.6, do Edital, para participar da fase de abertura de julgamento das propostas.

Em seguida, passou-se a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, **CNPJ: 37.415.686/0001-91** e constatamos que não atendeu todas as especificações previstas no Edital, haja vista que deixou de promover o registro contábil confiável ao apresentar: Balanço e demonstrações contábeis - onde se verifica a ausência de comparativo com o exercício anterior, da carta de responsabilidade da administração estando em desacordo com o Pronunciamento Técnico ITG 1000, item 13 e 28, alínea “c”, demonstração do resultado abrangente, em desacordo com o item 7.4.2.4.1. do Edital - não atendendo assim ao item 7.4.2. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil. Do exposto, temos que a empresa ora





Estado do Rio Grande do Norte

## PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

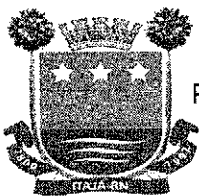
Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

analisada está INABILITADA, com fulcro no item 7.6, do Edital, para participar da fase de abertura de julgamento das propostas.

Em seguida, passou-se a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **S B DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.408.429/0001-64** e constatamos que não atendeu todas as especificações previstas no Edital, haja vista que deixou de promover o registro contábil confiável ao apresentar: Balanço e demonstrações contábeis - onde se verifica a ausência de comparativo com o exercício anterior, da carta de responsabilidade da administração estando em desacordo com o Pronunciamento Técnico ITG 1000, item 13 e 28, alínea “c”, demonstração do resultado abrangente, em desacordo com o item 7.4.2.4.1. do Edital - não atendendo assim ao item 7.4.2. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil. Do exposto, temos que a empresa ora analisada está INABILITADA, com fulcro no item 7.6, do Edital, para participar da fase de abertura de julgamento das propostas.

Em seguida, passou-se a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **PAVING OBRAS EIRELI, CNPJ:35.485.183/0001-67** e constatamos que não atendeu todas as especificações previstas no Edital, haja vista que deixou de promover o registro contábil confiável ao apresentar: Balanço e demonstrações contábeis - onde se verifica a ausência da demonstração do resultado abrangente estando em desacordo com o Pronunciamento Técnico NBC TG 26 (R5), item item 10, alínea “c”, - não atendendo assim ao item 7.4.2. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil. Do exposto, temos que a empresa ora analisada está INABILITADA, com fulcro no item 7.6, do Edital, para participar da fase de abertura de julgamento das propostas.

Em seguida, passou-se a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 44.191.728/0001-13** e constatamos que não atendeu todas as exigências do Edital, visto que apresentou a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas incompleto, contrariando o disposto no item 7.2.1.1., do Edital. Outrossim, não



Estado do Rio Grande do Norte

## PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

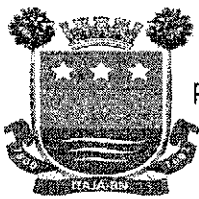
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.m.gov.br

comprovou a execução de quaisquer dos serviços previstos no item 7.3.3.1, do Edital, haja vista que os acervos apresentados estão ilegíveis. Além disso, não consta na documentação analisada cópia o menção ao Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de Itajá/RN. Ademais, declarou que não visitou o local da obra, não tomando conhecimento, portanto, das peculiaridades do objeto do presente certame violando, por conseguinte, o previsto no item 7.3.5, do Edital. Ademais, deixou de promover o registro contábil confiável ao apresentar: Balanço e demonstrações contábeis - onde se verifica a ausência do comparativo com o exercício anterior e o conjunto completo das demonstrações contábeis estando em desacordo com o Pronunciamento Técnico NBC TG 26 (R5), itens 10 e 38 e 38-A — não atendendo assim ao item 7.4.2. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil. Do exposto, temos que a empresa ora analisada está INABILITADA, com fulcro no item 7.6, do Edital, para participar da fase de abertura de julgamento das propostas.

Por conseguinte, passou-se a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ: 21.268.253/0001-10** e constatamos que não atendeu todos os requisitos do edital, haja vista que não comprovou a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do serviço de meio fio de pedra granítica previsto no item 7.3.3 c/c 7.3.3.1, alínea “b”, do Edital. Ademais, deixou de promover o registro contábil confiável ao apresentar: Balanço e demonstrações contábeis - onde se verifica a ausência de comparativo com o exercício anterior e do conjunto completo em desacordo com o Pronunciamento Técnico PME, item 3.20 - não atendendo assim ao item 7.4.2. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil. Do exposto, temos que a empresa ora analisada está INABILITADA, com fulcro no item 7.6, do Edital, para participar da fase de abertura de julgamento das propostas.

Por conseguinte, passou-se a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **MFA – CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ:**



Estado do Rio Grande do Norte

## PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

**24.575.584/0001-91** e constatamos que não atendeu todos os requisitos do edital, haja vista que não comprovou a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do serviço de meio fio de pedra granítica previsto no item 7.3.3 c/c 7.3.3.1, alínea “a”, do Edital. Ademais, declarou que não visitou o local da obra, não tomando conhecimento, portanto, das peculiaridades do objeto do presente certame violando, por conseguinte, o previsto no item 7.3.5, do Edital. Por fim, não apresentou o balanço e demonstrações contábeis conforme exige o item 7.4.2, do Edital. Do exposto, temos que a empresa ora analisada está **INABILITADA**, com fulcro no item 7.6, do Edital, para participar da fase de abertura de julgamento das propostas.


Outrossim, foi realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=02450731407&ordenarPor=nome&direcao=asc>) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)), no que tange às sanções impostas às empresas participantes, bem como aos sócios, que os impeçam de participar do certame, conforme determina o item 9.4, do Edital, ocasião esta onde não foram encontrados registros.

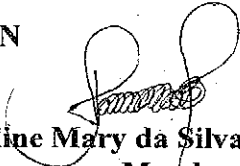
Por oportuno, encontra-se aberto o prazo estipulado no art. 109, inciso I, alíneas “a”, da Lei 8666/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Itaja/RN, 29 de agosto de 2022.

  
**Newton Carlos Lopes Alves**  
**PRESIDENTE DA CPL/PMI/RN**  
**MEMBROS**

  
**Gilclécio da Cunha Lopes**  
**Membro**

  
**Kaline Mary da Silva Batista**  
**Membro**